

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23206.001403.2025-21

2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de limpeza e jardinagem para o IFSUL Campus Pelotas se justifica pela ausência de servidores efetivos em número suficiente para atender às necessidades dos prédios, conforme estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2020/2024. Essa contratação visa proporcionar um ambiente apropriado para as atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas, em conformidade com normas legais e sanitárias. A contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de limpeza e jardinagem, está em consonância com o princípio da eficiência, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este princípio orienta a administração pública a buscar a melhor relação custo-benefício na contratação de bens e serviços. Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, treinamento específico, além de recursos e tecnologias adequadas para garantir a qualidade dos serviços. No caso do IFSUL Campus Pelotas, as atividades de limpeza e jardinagem são classificadas como atividades-meio, não pertencendo às atividades-fim da instituição, que estão voltadas para ensino e pesquisa, portanto, a terceirização desses serviços não apenas é permitida, mas recomendada, devido ao aumento de eficiência, qualidade e especialização, promovendo o melhor aproveitamento dos recursos públicos e otimizando os resultados institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Manutenção da Estrutura	João Marcelo Tavares Escobar

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Gerenciamento de resíduos, recursos energéticos e hídricos:

- realizar o adequado acondicionamento dos estoques de materiais, em área disponibilizada pela instituição;
- realizar a segregação correta dos resíduos gerados durante a execução dos serviços (incluindo resíduos orgânicos, recicláveis e perigosos) encaminhando os mesmos para destinação final adequada, de acordo com os procedimentos do CONTRATANTE;
- realizar o tratamento adequado e encaminhar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva e/ou reutilização.

- d) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:
- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
 - substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- e) racionalizar o consumo de energia e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- f) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;
- g) utilizar, sempre que possível, lavagem com água de reuso ou outras fontes, caso existam (águas captadas da chuva cuja seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, e outros);
- h) observar as legislações pertinentes, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento e a eventual necessidade de descartes de insumos necessários para o seu funcionamento;
- i) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- j) desenvolver e adotar o descarte de materiais e resíduos potencialmente poluidores que sejam necessários para o funcionamento de suas máquinas /equipamentos.
- l) realizar outros procedimentos conforme previstos e/ou amparados na legislação ambiental vigente, mesmo que não elencados nesse Termo de Referência.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer

antes da assinatura do contrato.

4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4 Vistoria (facultativa)

4.4.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:30 horas às 17 horas.

4.4.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3 As vistorias deverão ser marcadas através do e-mail pl-deme@ifsul.edu.br até às 17 horas do último dia útil anterior a realização do processo licitatório.

4.4.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá preencher e apresentar o formulário específico, constante como Anexo 4 do edital, formalizando a renúncia ao direito de vistoria. Esse procedimento implicará que o licitante assumirá integralmente a responsabilidade por quaisquer eventuais implicações decorrentes da ausência da vistoria prévia.

4.4.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Será necessário, que a empresa contratada, além de prestar os serviços de limpeza, asseio e conservação e jardinagem esteja de acordo com os seguintes itens:

5.1.1 Início da execução do objeto: da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da

legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

5.1.3 responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da Instituição ou terceiros, decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços, e, ainda, pelo descuido com chaves, portas, janelas e lâmpadas que decorram em prejuízo a esse patrimônio;

5.1.4 comunicar o contratante, por escrito, através do seu Preposto, de qualquer dano

ou avaria a bens da Instituição, porventura ocasionados por seus empregados e/ou pelo descuido com chaves, portas, e janelas, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos causados;

5.1.4.1.efetuar os ressarcimentos devidos pela CONTRATADA, após comunicação da

Instituição e com a devida substituição da nota fiscal de pagamento do faturamento mensal com os valores corrigidos;

5.1.5. manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. manter preposto em tempo integral, aceito pela Administração, como responsável por:

5.1.6.1 orientar a execução dos serviços;

5.1.6.2 manter contato com o fiscal do CONTRATANTE;

5.1.6.3 solicitar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento de suas obrigações e ao bom andamento do Contrato;

5.1.6.4 receber as reclamações do CONTRATANTE e tomar todas as medidas cabíveis para solucionar as falhas detectadas, conforme Lei n.14.133/2021;

5.1.7 fornecer até 5º (quinto) dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados do mês, transporte (de sua propriedade ou locado) ou valetransporte integral correspondente aos dias trabalhados do mês, e qualquer outro

benefício necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

5.1.8 cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do Contrato;

5.1.9 arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

5.1.10 responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

5.1.11 arcar com os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos, sem repassá-los para seus empregados;

5.1.12 responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das

normas disciplinares determinadas pela Administração;

5.1.13 manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

5.1.14 manter vínculo empregatício formal expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

5.1.15 fornecer aos seus empregados vale-transporte, outros benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, os salários para cada categoria deverão ter como piso o resultado do acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho, entre o sindicato patronal e de trabalhadores, o vale-alimentação deverá obedecer aos valores acordados no acordo ou convenção, ou ainda dissídio coletivo de trabalho;

5.1.16 manter seu pessoal identificado, mediante uso de crachá com fotografia recente.

5.1.16.1. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão possuir Identificação Funcional (Crachá) contendo as seguintes informações:

- a) Nome da empresa CONTRATADA e sua logomarca.
- b) Foto do funcionário.
- c) Nome completo do funcionário.
- d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa CONTRATADA.
- e) Cargo do funcionário.

5.1.16.2. O crachá deverá ser de PVC e a confecção será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.16.3. Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem crachá.

5.1.17 Os Uniformes de Trabalho serão compostos de 02 tipos: inverno e verão. É obrigatória a entrega para cada empregado de 01 conjunto de uniforme de inverno em abril(inverno) e 01 conjunto de uniforme em outubro (verão), e deverão ser substituídos a qualquer tempo quando necessário.

5.1.17.1 Não é permitido e não será considerado como efetivamente a serviço, o empregado sem uniforme, ou utilizando peças que não constem ou diferirem do modelo aprovado pela CONTRATANTE, bem como os uniformes que se encontrarem em mau estado de conservação.

5.1.18 Assumir todas as responsabilidades civil e penal, tomando as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem

como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas;

5.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Administração e as de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.20 Registrar e controlar diariamente, juntamente com o Fiscal da Administração, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediatamente da mão de obra em caso de férias ou outro motivo qualquer que implique redução do número de contratados pela licitante para a prestação dos serviços;

5.1.21 Fazer seguro para seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

5.1.22 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.1.23 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

5.1.24. Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

5.1.25 Apresentar, quando solicitado pela fiscalização do Contrato, relatório mensal que aponte os serviços e o grau de satisfação com os mesmos, sendo que esse relatório deve acompanhar as Notas Fiscais/Faturas;

5.1.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.1.27 Contatar, no mínimo, 01 (uma) vez por semana, seu preposto, a fim de acompanhar todas as situações que ocorrerem na prestação dos serviços;

5.1.28 Entregar ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividades,

nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e de local de trabalho, comunicando qualquer alteração;

5.1.29 Exigir que seus empregados utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

5.29.1 A empresa deverá fornecer, sempre que for necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), os quais

deverão ser de acordo com as normas técnicas de segurança, sendo que cada funcionário deverá ter(sempr) 02(dois) pares ou unidades de cada equipamento

necessário para cada função, exceto, os equipamentos descartáveis que deverão ser fornecidos em quantidade para o período mínimo de 03(três) meses, sendo que, na eventual falta destes antes do término do período previsto, a empresa deverá suprir essa falta.

5.29.2. Caso os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) não estejam de acordo com as normas técnicas de segurança, a troca dos mesmos deverá ocorrer imediatamente, após a solicitação do Fiscal do Contrato.

5.29.3 A CONTRATADA, deverá, por ter expertise, fornecer todos os EPIs necessários, mesmo aqueles não listado no edital da licitação.

5.30 Prover toda mão de obra necessária para garantir a execução do serviço, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

5.31 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, inclusive para atender eventuais acréscimos solicitados pela contratante.

5.32 Substituir imediatamente, sempre que exigido pela administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda

entendida como inadequada para prestação de serviços.

5.33 Garantir a prestação dos serviços mesmo em estado de greve da categoria, mediante esquema de emergência.

5.34 Enviar uma planilha, para o Fiscal do Contrato, referente aos funcionários que adquiriram direito a férias, conforme período aquisitivo e seguindo determinação da Lei vigente, informando os funcionários que, naquele mês de referência, passaram a ter o referido direito.

5.35 Disponibilizar a fiscalização do CONTRATANTE, usuário e senha para consulta no sistema de ponto.

5.35.1 O sistema de ponto deverá, obrigatoriamente, possuir aba específica relacionada a ajustes legais realizados, com a possibilidade de emissão de relatório, caso seja de interesse do CONTRATANTE.

5.36 Encaminhar cópia do aviso de férias, devidamente assinado pelo funcionário, em até cinco (05) dias úteis após sua assinatura, para o Fiscal do Contrato.

5.37 Nenhum funcionário, da empresa Contratada, poderá desempenhar atividades na Instituição com dois períodos aquisitivos de férias (24 meses) vencidas.

5.38 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade CONTRATADA;

5.39 Responsabilizar-se pela conservação e manutenção corretiva e preventiva das máquinas, acessórios e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE que forem

colocadas à disposição.

5.40 Adotar boas práticas sustentáveis nos serviços de limpeza.

5.40.1 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.41 Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem no meio ambiente.

5.42 Adotar medidas quanto ao uso racional da água.

5.42.1 A CONTRATADA deverá capacitar seu pessoal, quanto ao uso da água.

5.42.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto 48.138, 08/10/03;

5.42.3 Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamentos de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica, cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora.

5.43 Adotar medidas quanto ao uso racional de energia elétrica,

5.43.1 Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas.

5.43.2 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE.

5.43.3 Comunicar ao CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou

danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

5.43.4 Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

5.43.5 Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar, ao máximo, o uso de extensões elétricas.

5.43.5.1 Quando verificar problemas técnicos, a CONTRATADA deverá entregar o “Formulário de Ocorrências” para o Departamento de Manutenção da Estrutura do Campus Pelotas (DEME) devidamente preenchido e assinado.

5.44 Instalar e manter ponto eletrônico, obrigatoriamente do tipo biométrico, para marcação de assiduidade de seus empregados, em local apropriado e visível a toda comunidade, área esta que deverá ser previamente aceita pela CONTRATANTE.

5.45 Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

- a) possuir nível de escolaridade mínima: Ensino Fundamental incompleto;
- b) cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- c) manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- d) comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- e) não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;
- f) utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva, quando necessário;
- g) deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a

emergência à chefia;

h) impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;

i) acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros

socorros às possíveis vítimas;

j) executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

k) demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;

l) agir com agilidade e bom senso;

m) outras obrigações inerentes as boas práticas de senso comum relacionadas as relações de trabalho e sociais.

n) possuir os cursos necessários, de acordo com as suas atividades e normas de segurança de trabalho.

5.46. A CONTRATADA, deve responsabilizar-se por capacitar seus funcionários com cursos (NRs), como NR 35 para trabalho em altura e outras, além de todas as atualizações exigidas, caso sejam necessárias, sem repassar custos aos empregados e ao CONTRATANTE.

5. Levantamento de Mercado

Para o lançamento do referido processo, verifica-se que é usual no mercado a terceirização de serviço de limpeza, asseio e conservação, no qual a empresa contrata os empregados e fornece uniformes, materiais e equipamentos necessários ao cumprimento de serviço, na maioria dos órgãos da Administração Pública, inclusive nesta instituição, no contrato vigente para o mesmo serviço. Desta forma deverá ser elaborada Planilha de custos e formação de preços pela Administração, conforme orientações da Instrução Normativa 5/2017, com apoio da ferramenta Banco de Preços e pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

As contratações dos serviços visam assegurar um ambiente limpo, seguro e agradável, promovendo o bem-estar, a saúde dos usuários e o auxílio necessário para que as demais atividades da instituição sejam realizadas com eficiência. Além disso, os serviços apresentam uma solução abrangente e estratégica para a imagem do IFSUL Campus Pelotas quanto instituição, proporcionando uma série de benefícios e impactos positivos, uma vez que, não atendem apenas às necessidades de higiene de áreas internas e externas, mas também contribui para que os usuários e a comunidade externa tenham uma avaliação institucional positiva.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a ser contratadas baseia-se na área total do Câmpus Pelotas, em consonância com os índices de produtividade recomendados pela IN 05/2017:

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.905.193,44

4.905.193,44 (quatro milhões, novecentos e cinco mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como o objeto a contratar se trata de um serviço, esta comissão entende não se aplicar o parcelamento da solução. O serviço de limpeza compreende diversos postos a serem calculados com base na área total a ser limpa, porém é apenas um serviço, pelo período de doze meses, assim entende-se que se manter um único item, e esta posição tem base em contratações anteriores

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta comissão entende que não se aplica a questão de contratações correlatas ou interdependentes, pois esta contratação já engloba o serviço em si e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à execução.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As despesas para atender ao objeto do presente ETP estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024/2025 e no Plano Anual de Contratações 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com a terceirização do referido serviço são:

- a. a limpeza e conservação das áreas internas e externas da instituição em boas condições para a comunidade interna e externa, mantendo o ambiente higienizado e agradável para todos;
- b. a economia em larga escala por meio da adoção de pregão eletrônico e agrupamento em um único item, aumentando a competitividade; e
- c. o fomento à distribuição de renda, proporcionando emprego à comunidade local por meio da terceirização.

13. Providências a serem Adotadas

Esta comissão entende que o ambiente já está parcialmente adequado para a referida contratação, pois já existe contrato vigente para o mesmo serviço. A comissão verifica a necessidade e recomenda a capacitação e atualização dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Esta comissão entende que o ambiente já está parcialmente adequado para a referida contratação, pois já existe contrato vigente para o mesmo serviço. A comissão verifica a necessidade e recomenda a capacitação e atualização dos servidores que serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO MARCELO TAVARES ESCOBAR

Membro da comissão de contratação